PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190089/2026

PREÂMBULO
Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Amambai** – **Estado do Mato Grosso do Sul**, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, atraves da **Secretaria Municipal de Cidade,** por intermédio da Superintendencia de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal n° 102/2025, Lei Municipal n° 2.927/2025 e 2.930/2025, Decreto 416/2025, Decreto nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 459/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 460/2023, de 19/12/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 28/10/2026 até o dia 24/11/2026 às 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h do dia 24/11/2026.
COM A INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO, DEPOIS SESSÃO DE LANCES
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: **https://bllcompras.com/Home/Login**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao,** **https://bll.org.br/** e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.**

1.2. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de engenharia destinada à construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Amambai/MS, enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), Novo PAC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1106069-89, cujo objeto consiste na provisão habitacional no Município de Amambai/MS**. A contratação encontra respaldo na documentação técnica integrante do ajuste, incluindo projeto arquitetônico aprovado, memoriais, planilha orçamentária,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas vinculadas ao empreendimento

1.3. O empreendimento será implantado no Loteamento Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini. O projeto arquitetônico padrão aprovado prevê unidade habitacional com área de 50,70 m². Conforme a seleção aprovada para esta etapa, as 40 unidades estão distribuídas na Quadra 2, lotes 17 a 29, e na Quadra 4, lotes 01 a 16 e 25 a 35. A implantação deverá observar as condições técnicas de atendimento dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.4. O regime de execução adotado será o **Empreitada por preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital, Projeto Básico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **https://bllcompras.com/Home/Login**.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com.**

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e as propostas**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da licitação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com**.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.5.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.5.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
5.5.11. Empresa submissa a concurso de credores;
5.5.12. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;
5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o subitem 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

6.2. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 6.1 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

6.4. A limitação imposta no subitem 6.1. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

6.5. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

I - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, declarando:

a) que atende aos requisitos legais para seu enquadramento;

b) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor da presente contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que, para fins de apuração do limite previsto na alínea "b", foram observadas as disposições do art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites legais.

II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III - Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contendo, no mínimo: órgão ou entidade contratante, CNPJ do contratante, número do contrato, objeto, data da celebração, prazo de vigência, valor global do contrato e, quando a vigência for superior a 1 (um) ano, o valor anual considerado para fins de aplicação do disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, no mínimo:

- órgão ou entidade contratante;
- CNPJ do contratante;
- número do contrato;
- objeto;
- data da celebração;
- vigência
- valor global Original;
- Houve Aditivo Sim/Não
- Valor Atualizado
- Valor Anual (quando aplicável);

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante, podendo solicitar documentos complementares que comprovem o atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – Cópia dos contratos administrativos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública;
II – Termos aditivos;
III – notas de empenho;
IV – Ordens de serviço;
V – Atestados de execução contratual;
VI – Outros documentos que demonstrem os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação.
VII - termos aditivos que alterem o valor ou o prazo de vigência dos contratos administrativos relacionados no Anexo XII-A, quando necessários à verificação do atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Deverá ser anexada no Documentos de habilitação a Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XII, juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Anexo XII-A, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

6.8. A apresentação da declaração e dos documentos previstos no item 6.5, 6.6 e 6.7, não impede a realização de diligência destinada à verificação da veracidade das informações prestadas, hipótese em que, constatada a falsidade da declaração ou dos documentos apresentados, a licitante perderá o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.9. As exigências previstas no item 6 têm por finalidade assegurar a correta aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, isonomia entre os licitantes e elementos suficientes para subsidiar a análise da Comissão de Contratação quanto ao direito à fruição dos benefícios legais, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observadas ainda as seguintes normas:

7.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de ato de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

7.1.2. Quando houver vedação de somatório de atestados para licitante individual, em caso de Consórcio será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no Consórcio, conforme equação constante no Anexo (conforme art. 16, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);

7.1.3. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.1.4. O ato de constituição deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

7.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato que deve ser de 120(cento e vinte) dias após o fim da vigência da execução da obra, até sua aceitação definitiva.

7.3. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cidade e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

7.4. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

8.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO III.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as disposições deste instrumento e da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como aquelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA durante a fase de habilitação.

9.4. Para fins deste contrato, consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas expressamente definidas no Projeto Básico como essenciais à execução do objeto.

9.5. A solicitação de subcontratação deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada da documentação da empresa subcontratada, demonstrando que esta possui qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos compatíveis com a parcela dos serviços a ser executada.

9.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Prefeitura Municipal de Amambai/MS, por intermédio do setor competente e da fiscalização do contrato, que emitirão manifestação quanto à sua capacidade para execução dos serviços pretendidos.

9.7. A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.8. A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os serviços executados pela subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE por eventuais falhas, atrasos, vícios ou descumprimentos contratuais.

9.9. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da CONTRATANTE constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive à rescisão contratual, quando cabível.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete conduzir os trabalhos da licitação e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, exercendo, especialmente, as seguintes atribuições:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, de acordo com os requisitos previstos no edital;
d) Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
e) Sanar erros ou falhas formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, desde que tais correções não alterem a substância das propostas, nem comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
f)Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
IV. Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases da licitação;
V. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

10.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes da secretaria municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

10.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**, acessando a área de acesso ao usuário.

11.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

11.7. Somente as licitantes HABILITADAS e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.8. As inabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

11.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

11.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei Municipal 2.927/2025.

12.2. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de propostas e a fase de lance, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

13.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico plataforma da **https://bll.org.br/**, a nova data e horário para a continuidade desta.

13.5. Para fins da análise técnica dos documentos, poderá ser colhido auxilio/manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, analise dos atestados de capacidade técnico profissional e operacional do Departamento de Engenharia, e demais auxilio que o agente de contratação entender, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
13.6.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
13.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.9. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
13.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
e) Procuração válida, se for o caso;

13.10. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**
13.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.10.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.11. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**
13.11.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.11.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

13.11.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

13.11.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.11.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1(um), ou seja, para cada um real de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

13.11.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

13.11.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.11.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.11.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

13.11.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.12. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

13.12.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.12.2. A licitante deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo XI, expedido por representante do licitador, comprovando a realização de visita ao local de execução da obra.

13.12.2.1. A visita técnica poderá ser realizada por:

a) Responsável técnico da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, mediante apresentação do respectivo registro profissional; ou

Representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, acompanhado do responsável técnico da empresa ou mediante declaração deste de que possui conhecimento das condições do local da obra.

13.12.3. A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante obtenha, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias acerca das condições locais, características, dificuldades e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.

13.12.4. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** pelo telefone **(67) 3481-3850**, junto ao Departamento de Engenharia do Município, sendo realizada com **engenheiro integrante do quadro de**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

servidores do Município, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h30min, podendo o agendamento ocorrer no dia e horário mais conveniente à licitante, até a data limite de 23/11/2026.

13.12.5. Alternativamente à realização da **visita técnica**, a empresa interessada poderá optar pela **renúncia à visita técnica**, devendo apresentar **Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo X, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU ou representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, sob as penalidades da lei, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará esse fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem reivindicações técnicas ou financeiras perante a Administração.

13.12.6. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

13.12.7. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

13.12.8. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.12.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

13.12.10. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.11. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.12. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13.12.13. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação da documentação a seguir **conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico do edital;**

13.12.13.1. **Capacidade Técnico-Operacional** - a licitante deverá comprovar sua **capacidade operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando experiência na execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Edital – Anexo I Projeto Básico, acompanhado(s), da documentação de acervo operacional emitida pelo respectivo Conselho Profissional, observadas a CAO perante o Sistema CONFEA/CREA e a CAT-O perante o CAU.

13.12.13.1.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em natureza, características, complexidade tecnológica e operacional com aquelas definidas no Projeto Básico, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.13.2.**Capacidade Técnico-Profissional** – a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional indicado no item 13.12.11 legalmente habilitado, detentor de CAT ou documento de acervo técnico-profissional equivalente, acompanhada de atestado que demonstre experiência em serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas neste Edital.
13.12.13.2.1. A referida CAT deverá estar vinculada a atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem que o profissional já executou ou participou da execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, conforme consta no Projeto Básico – Anexo I do edital.

13.12.14. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.
13.12.14.1.Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, conforme **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA**.
13.12.14.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a **Certidão de Acervo Operacional – CAT-O**, conforme **Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.**

13.12.15.Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

13.12.16.A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

13.12.17.Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.18.Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

13.13. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do ANEXO V.

13.14. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.
13.14.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:
a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
d4) Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
e) Profissional contratado: contrato de prestação se serviço ou contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

13.15. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

13.16. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
13.16.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II;
13.16.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III;
13.16.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;
13.16.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;
13.16.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;
13.16.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista – Anexo VII;
13.16.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;
13.16.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;
13.16.9. Modelo de declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparadas - Anexo XII.
13.16.10. Modelo de declaração de Relação dos Contratos Administrativos celebrados no Ano-Calendário – Anexo XII-A;

13.17. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, entendendo-se como válidos aqueles que estejam dentro do respectivo prazo de vigência, sem rasuras, ilegíveis ou com informações conflitantes, observadas as disposições específicas previstas na legislação e neste Edital.

13.18. As Certidões/documentos que não possua prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, salvo disposição diversa prevista em lei, regulamento ou no próprio documento.

13.19. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, integralmente, todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, observadas as condições, prazos e exigências nele estabelecidos.

13.20. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação incompleta, em desacordo com as exigências editalícias, fora do prazo estabelecido, ou contendo informações insuficientes para análise da habilitação, poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.21. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

14. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

14.2. Conforme orientação do ETP- Estudo Técnico Preliminar, será exigida a garantia de participação de acordo com o § 1º do art. 58, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme estabelecido no item 4.1 do projeto básico – anexo I deste edital, devendo ser inserido na plataforma no momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento.

14.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.
14.4.1. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. O valor recolhido da garantia de proposta será devolvido aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.6. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

14.7. No caso de opção pela modalidade "I caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 743-9, Conta Corrente: 99.000-0 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

14.8. No caso de caução com "I Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

14.9. Para a prestação de garantia na modalidade "II seguro garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

14.10. Caso a garantia se dê por "III fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.11. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

14.12. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

14.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIII, sob pena de desclassificação.

14.14. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

14.15. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
14.16. O prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

14.17. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.18. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

14.22. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.23. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.24. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.25. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e ETP – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

14.27. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

14.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.29. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

15.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

15.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

15.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1. A definição do referido intervalo tem por objetivo assegurar maior eficiência e celeridade à fase competitiva da licitação, evitando a apresentação de lances com reduções irrisórias que não representem ganho econômico significativo para a Administração, bem como a excessiva duração da sessão pública em razão da formulação de sucessivos lances de pequeno impacto financeiro.

15.7.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o intervalo mínimo fixado mostra-se adequado, razoável e proporcional, não comprometendo a competitividade do certame nem restringindo a participação dos licitantes, ao mesmo tempo em que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.7.3. A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.14. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

15.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

15.16. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

15.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

15.24. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15.26. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15.27. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.28. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

15.29. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.30. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

15.31. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

15.34. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, na plataforma da BLL Compras, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, acompanhada, se for o caso, dos

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.35. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

15.36. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.37. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

15.38. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando não houver apresentação de lances e as propostas iniciais apresentarem valores iguais, ou quando, ao final da fase de lances, houver lances de igual valor, sem possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.
15.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

15.39. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
15.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
15.39.2. Empresas brasileiras;
15.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

15.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

16.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no **prazo de 02(dois) dias uteis**, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

16.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico a plataforma da BLL Compras, conforme prazos estabelecidos. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

16.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
16.4.1. Contenha vícios insanáveis;
16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
16.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
16.4.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa.

16.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
16.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha Orçamentária, Composições, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro, seguindo o modelo elaborado, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizados pelo Departamento de engenharia.

16.9. O documento poderá ser encaminhado no sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, ou em caso de não conseguir enviar pela plataforma mediante justificativa, será aceito pelo e-mail indicado pelo agente de contratação na sessão da licitação, desde que motivado.

17. DO RECURSO

17.1. Considerando a **adoção da inversão de fases**, os recursos poderão versar sobre todas as etapas do certame, incluindo a análise das propostas, a fase de lances e a habilitação. Contudo, **o momento oportuno para manifestação de intenção de interpor recurso será único, ao final da sessão**, após a declaração do licitante vencedor, conforme disciplinado no item 17.6 deste Edital.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.

17.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

17.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

17.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, proposta de preço, etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisões, para que qualquer licitante manifeste, **de forma imediata**, a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**.

17.7. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.8.A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.9.O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os recursos de que trata os subitens 17.3 e 17.7 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

17.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

17.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

neste Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação.

18.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai **www.amambai.ms.gov.br/licitacao** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul.

18.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
18.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIII deste Edital;

20.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

20.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:
a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

20.6. A contratada mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Amambai, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

20.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.12. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.13. De acordo com o § 3º Art. 46 da Lei 14.133 a CONTRATADA, após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico.

20.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

20.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de Amambai e PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

20.17. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

20.18. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material indicados no projeto.

20.19. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.

O reajuste poderá ser apurado mediante:

I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou

II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:

R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;

V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;

Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;

Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

21.1.1. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
21.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. Conforme o Art. 133 da Lei n° 14.133/2021 é vedada a alteração de valores contratuais em licitação integradas exceto nos seguintes casos, exceto nos seguintes casos:
I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

21.3. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai - MS (Acórdão TCU 1.707/2013).

21.5. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado com referência SINAPI/MAIO-2026 e composições próprias, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo,, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

21.6. A estimativa orçamentária da obra, com a devida discriminação de seus custos unitários, foi estruturada a partir das composições constantes com referência SINAPI/MAIO-2026 e composições próprias, complementadas por composições analíticas próprias, tecnicamente justificadas.

21.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

21.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

21.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

21.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

21.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

21.12. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

21.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.15. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

22.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

22.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.700.0000 000 000 – RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000 000 – RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA

22.8. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/anual do contrato.

23.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;
II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 0743-9, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

23.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

23.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

23.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.
23.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23, observada a legislação que rege a matéria.
23.7.2. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 23 deste edital.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
24.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 24.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. A aplicação das penalidades descritas no subitem 24.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
24.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
24.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
24.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

24.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21

24.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

25. DO PRAZO CONTRATUAL

25.1. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

25.2. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das medições e o prazo de execução, fica estabelecido como prazo de vigência do instrumento o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, sem prejuízo de eventual prorrogação formalmente justificada nos termos da Lei Federal nº.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.133/2021, especialmente diante de reprogramações do cronograma físico-financeiro ou fatos supervenientes devidamente demonstrados;

25.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

25.4. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro vigente e os marcos pactuados;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

26.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

26.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

26.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.10. No caso de eventual divergência entre o Projeto Básico, ETP – Estudo Técnico Preliminar e o EDITAL de licitação e seus anexos, prevalecera o Edital.

26.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

26.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

26.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

26.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

26.16. A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Amambai, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.19. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.20. É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

26.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Amambai/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bll.com.br.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

26.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

26.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BASICO
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUSITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NROMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO X - RENUNCIA VISITA TÉCNICA;
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
ANEXO XII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Amambai/MS, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190089/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.**

1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI EM AMAMBAI/MS			
Meta	1.	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI EM AMAMBAI/MS		-
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
Serviço	1.1.0.1.	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	2.028,00
Serviço	1.1.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	2.028,00
Serviço	1.1.0.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO DE (2,30 X 6,00M), ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA	UN	1,00
Serviço	1.1.0.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
Serviço	1.1.0.5.	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO P/ CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00
Serviço	1.1.0.6.	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UN	1,00
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS EM TERRA		-
Serviço	1.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	382,00
Serviço	1.2.0.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	889,20
Serviço	1.2.0.3.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	246,80
Nível 2	1.3.	FUNDAÇÕES (SAPATA, VIGA BALDRAME E ESPERA PILARES)		-

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.3.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	889,20
Serviço	1.3.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.253,20
Serviço	1.3.0.3.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	209,20
Serviço	1.3.0.4.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	209,20
Serviço	1.3.0.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.564,40
Serviço	1.3.0.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	587,60
Serviço	1.3.0.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9.978,00
Serviço	1.3.0.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.471,20
Nível 2	1.4.	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGA DE RESPALDO)		-
Serviço	1.4.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	1.607,20
Serviço	1.4.0.2.	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	384,00
Serviço	1.4.0.3.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	95,20
Serviço	1.4.0.4.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	86,00
Serviço	1.4.0.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.808,00
Serviço	1.4.0.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.247,20
Serviço	1.4.0.7.	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO COM TRELIÇA DE 12CM	M	956,00
Nível 2	1.5.	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		-
Serviço	1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.258,40
Nível 2	1.6.	ESTRUTURA DE COBERTURA - MADEIRA		-
Serviço	1.6.0.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ	M2	2.989,60

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

		2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025		
Serviço	1.6.0.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	2.989,60
Serviço	1.6.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.989,60
Nível 2	1.7.	COBERTURA		-
Serviço	1.7.0.1.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.989,60
Serviço	1.7.0.2.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	356,00
Serviço	1.7.0.3.	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	735,20
Serviço	1.7.0.4.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	117,60
Nível 2	1.8.	ESQUADRIAS		-
Serviço	1.8.0.1.	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	200,00
Serviço	1.8.0.2.	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	14,40
Serviço	1.8.0.3.	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	120,00
Serviço	1.8.0.4.	JANELA DE AÇO DE CORRER, VENEZIANA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS - 100x120 CM	UN	80,00
Serviço	1.8.0.5.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	248,00
Nível 2	1.9.	REVESTIMENTOS		-
Nível 3	1.9.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-
Serviço	1.9.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4.960,00
Serviço	1.9.1.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES	M2	4.960,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

		INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		
Nível 3	1.9.2.	AZULEJOS		-
Serviço	1.9.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	998,00
Serviço	1.9.2.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	72,40
Nível 3	1.9.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-
Serviço	1.9.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3.157,20
Serviço	1.9.3.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3.157,20
Nível 2	1.10.	PINTURA		-
Serviço	1.10.0.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7.119,20
Serviço	1.10.0.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.112,40
Serviço	1.10.0.3.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.006,80
Serviço	1.10.0.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.416,00
Nível 2	1.11.	FORRO		-
Serviço	1.11.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.701,60
Nível 2	1.12.	VIDROS		-
Serviço	1.12.0.1.	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	182,40
Nível 2	1.13.	PAVIMENTAÇÃO		-
Nível 3	1.13.1.	CERÂMICA E CONTRAPISO		-
Serviço	1.13.1.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.625,20
Serviço	1.13.1.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.460,80
Serviço	1.13.1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	80,00
Serviço	1.13.1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	202,40
Nível 3	1.13.2.	CALÇADA		-

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.13.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	57,60
Nível 2	1.14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-
Serviço	1.14.0.1.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	800,00
Serviço	1.14.0.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.800,00
Serviço	1.14.0.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00
Serviço	1.14.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00
Serviço	1.14.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480,00
Serviço	1.14.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.440,00
Serviço	1.14.0.7.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	320,00
Serviço	1.14.0.8.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.14.0.9.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00
Serviço	1.14.0.10.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.14.0.11.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.14.0.12.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00
Serviço	1.14.0.13.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.14.0.14.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
Serviço	1.14.0.15.	ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00
Serviço	1.14.0.16.	CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	960,00
Serviço	1.14.0.17.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	120,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.14.0.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00
Serviço	1.14.0.19.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00
Serviço	1.14.0.20.	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00
Serviço	1.14.0.21.	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	120,00
Serviço	1.14.0.22.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00
Serviço	1.14.0.23.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	400,00
Serviço	1.14.0.24.	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	80,00
Serviço	1.14.0.25.	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL	UN	40,00
Serviço	1.14.0.26.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA (MODELO CONCESSIONÁRIA LOCAL), ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DISJUNTOR TIPO DIN DE 50A BIFÁSICO, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM2. INCLUSO POSTE DE AÇO GALVANIZADO COMPLETO. CONCRETAR BASE (CONCRETO 20MPA) COM PROFUNDIDADE DE 1,30M E DIÂMETRO DE 20CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Nota: Adquirir o Padrão de Energia somente com empresas homologadas pela Concessionária Local. NÃO montar o Padrão de Energia na obra.	UN	40,00
Nível 2	1.15.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		-
Serviço	1.15.0.1.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	400,00
Serviço	1.15.0.2.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	640,00
Serviço	1.15.0.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	320,00
Serviço	1.15.0.4.	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, CURTA DN 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00
Serviço	1.15.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
Serviço	1.15.0.6.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
Serviço	1.15.0.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	360,00
Serviço	1.15.0.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.15.0.9.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
Serviço	1.15.0.10.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
Serviço	1.15.0.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
Serviço	1.15.0.12.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
Serviço	1.15.0.13.	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	480,00
Serviço	1.15.0.14.	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	80,00
Serviço	1.15.0.15.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
Serviço	1.15.0.16.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00
Serviço	1.15.0.17.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00
Serviço	1.15.0.18.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00
Serviço	1.15.0.19.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00
Serviço	1.15.0.20.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS (ADAPTADORES, REGISTRO E BÓIA)	UN	40,00
Serviço	1.15.0.21.	SUPORTE PARA CAIXA D´ÁGUA DE 500L COM VIGAS DE MADEIRA, TÁBUAS E MADEIRITE	UN	40,00
Serviço	1.15.0.22.	MURETA PARA CAIXA DO HIDRÔMETRO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS COM 1,75M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA, SENDO QUE 1,25M SERÁ EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS (8 FUROS, 1/2 VEZ) E 0,50M SERÁ ENTERRADO NO SOLO EM TIJOLOS MACIÇOS (1/2VEZ, ESPESSURA 10CM). INCLUSIVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO (MODELO CONCESSIONÁRIA LOCAL). CHAPISCADA E REBOCADA, ESPESSURA= 13CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00
Nível 2	1.16.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		-
Serviço	1.16.0.1.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80,00
Serviço	1.16.0.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	560,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.16.0.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	480,00
Serviço	1.16.0.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	44,00
Serviço	1.16.0.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,00
Serviço	1.16.0.6.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.16.0.7.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00
Serviço	1.16.0.8.	CAIXA DE INSPEÇÃO SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00
Serviço	1.16.0.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.16.0.10.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.16.0.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	320,00
Serviço	1.16.0.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.16.0.13.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00
Serviço	1.16.0.14.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00
Serviço	1.16.0.15.	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00
Nível 2	1.17.	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS		-
Serviço	1.17.0.1.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00
Serviço	1.17.0.2.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	1.17.0.3.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00
Serviço	1.17.0.4.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00
Serviço	1.17.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00
Nível 2	1.18.	LIMPEZA GERAL		-
Serviço	1.18.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	2.028,00
Serviço	1.18.0.2.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	967,20
Nível 2	1.19.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/CANTEIRO DE OBRAS		-
Serviço	1.19.0.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de engenharia destinada à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Amambai/MS, enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), Novo PAC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1106069-89, cujo objeto consiste na provisão habitacional no Município de Amambai/MS. A contratação encontra respaldo na documentação técnica integrante do ajuste, incluindo projeto arquitetônico aprovado, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas vinculadas ao empreendimento.

A demanda decorre da necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, promovendo a redução do déficit habitacional local e assegurando melhores condições de habitabilidade, segurança, salubridade e estabilidade às famílias beneficiárias. A construção das unidades habitacionais representa medida concreta de implementação de política pública habitacional, voltada à efetivação do direito social à moradia e ao fortalecimento do desenvolvimento urbano ordenado no Município de Amambai/MS.

O empreendimento será implantado no Loteamento Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini. O projeto arquitetônico padrão aprovado prevê unidade habitacional com área de 50,70 m². Conforme a seleção aprovada para esta etapa, as 40 unidades estão distribuídas na Quadra 2, lotes 17 a 29, e na Quadra 4, lotes 01 a 16 e 25 a 35. A implantação deverá observar as condições técnicas de atendimento dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A distribuição das unidades desta etapa é a seguinte:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
02	17 a 29	13
04	01 a 16	16
04	25 a 35	11

Total: 40 (quarenta) unidades habitacionais.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Quanto à infraestrutura elétrica externa do loteamento, a documentação da concessionária Energisa indica a necessidade de intervenções na rede de distribuição para atendimento ao futuro empreendimento. Tais intervenções externas deverão ser compatibilizadas com a execução das unidades habitacionais e não integram o objeto desta contratação quando não estiverem expressamente individualizadas na planilha orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos do certame.

A presente contratação limita-se à etapa de 40 (quarenta) unidades habitacionais prevista nos documentos técnicos e no Termo de Compromisso, não abrangendo intervenções externas de infraestrutura que não estejam expressamente previstas na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do certame.

A execução do objeto deverá observar os prazos, marcos e obrigações previstos no Termo de Compromisso, especialmente quanto à tramitação licitatória, emissão da Ordem de Início dos Serviços, execução das etapas físicas, medições, registros e demais providências exigidas no TransfereGov, tendo em vista que o descumprimento desses marcos poderá comprometer a regularidade do ajuste e a manutenção dos recursos federais destinados à política pública habitacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e tecnicamente justificada, pois permitirá a execução das unidades habitacionais pactuadas, com observância às normas técnicas aplicáveis, ao projeto aprovado, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às exigências do Novo PAC, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente da população beneficiária.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada concorrência, com fulcro no art. 28, II, c/c o art. 6º, XXXVIII, "a", ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma eletrônica de processamento, respeitando o critério de julgamento de menor preço, sob o aspecto global, com inversão de fases de julgamento, consoante a Lei Municipal nº. 2.927/2025, com observância dos dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, considerando a necessidade de medições periódicas dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da Lei Municipal nº. 2.927/2025, justifica-se a inversão das fases para que a habilitação anteceda a apresentação e o julgamento das propostas. A medida permite verificar previamente a qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, técnica das licitantes para a execução do empreendimento habitacional, reduzindo o risco de análise de propostas apresentadas por empresas sem capacidade para o objeto, evitando retrabalho processual e conferindo maior segurança, eficiência e celeridade ao certame.

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

3.2.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como responsabilizar-se financeiramente por danos causados no canteiro, nas unidades ou em bens públicos relacionados à execução;

3.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro ou mediante vínculo juridicamente admitido, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, profissional técnico ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com registro no CREA ou no CAU competente, cujas atribuições profissionais lhe outorguem capacidade para executar o objeto demandado, devendo o profissional possuir acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância do empreendimento;

3.2.3. Até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, deverá deter a respectiva inscrição junto ao CREA ou ao CAU da região competente;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.2.4. Faculta-se a visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, sob supervisão do profissional responsável pela fiscalização, sem caráter coletivo e mediante prévio agendamento de data e hora junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, observando-se o prazo limite fixado no edital. A ausência de visita não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou desconhecimento das condições locais;
3.2.5. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da execução, deverá a futura CONTRATADA responsabilizar-se pela inscrição da obra junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obras, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção, bem como pelas providências de encerramento/baixa do cadastro ao final da obra, quando cabíveis;
3.2.6. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;
3.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que comprometa a execução, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro, mobilização, logística e demais custos inerentes à execução do objeto;
3.2.8. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro vigente e os marcos pactuados;
3.2.9. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, de forma parcial, consoante as etapas executadas e devidamente atestadas;
3.2.10. O tratamento tributário aplicável observará as disposições do Código Tributário Municipal, conforme alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº. 102/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 416/2025, especialmente quanto ao ISSQN durante a execução contratual;
3.2.11. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das medições e o prazo de execução, fica estabelecido como prazo de vigência do instrumento o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, sem prejuízo de eventual prorrogação formalmente justificada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente diante de reprogramações do cronograma físico-financeiro ou fatos supervenientes devidamente demonstrados;
3.2.12. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante verificação física, memória de cálculo e documentação comprobatória pertinente, vedado o atesto de serviços não executados ou em desconformidade com os documentos técnicos vinculantes.

3.3. Da ordem das fases do procedimento licitatório e da habilitação antecedente à apresentação e ao julgamento das propostas

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.927/2025, deverá ser adotada a inversão das fases, de modo que a habilitação anteceda a apresentação e o julgamento das propostas. A medida se justifica pela necessidade de verificar previamente a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, em especial, técnica das licitantes para a execução de empreendimento habitacional composto por 40 unidades, reduzindo retrabalho processual e o risco de análise de propostas de empresas sem qualificação compatível.

3.4. Da qualificação técnica complementar
CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, conforme as atribuições pertinentes, com registro regular no CREA ou CAU e acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância da obra, comprovado por Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, comprovando experiência operacional compatível com as parcelas de maior relevância da presente obra, admitido o somatório de atestados quando tecnicamente cabível e vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência direta com o objeto.

3.4.1. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional — CAO, conforme Resolução Confea n° 1.137, de 31 de março de 2023, quando exigível.

3.4.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Técnico-Operacional — CAT-O, conforme Resolução CAU/BR n° 243, de 20 de outubro de 2023, quando exigível.

3.4.3. Das parcelas de maior relevância técnica

Para comprovação da qualificação técnica operacional e da qualificação técnica profissional, ficam identificadas as parcelas de maior relevância da presente obra conforme a Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade, subscrita pela Engenheira Civil Rosilene Martins Subrinho Vaz, CREA/MS 11307/D.

A aferição da qualificação técnica observará a compatibilidade com o objeto, consideradas as características dos serviços de engenharia discriminados a seguir.

3.4.4. Da qualificação técnico-profissional

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados, compatível com o objeto da licitação, abrangendo as parcelas especificadas na tabela:

Código	Banco	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²
92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²
COMP_28 FNIS	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN

As condições de habilitação técnico-profissional estabelecidas neste subitem complementam aquelas já previstas no item 3.4 deste Projeto Básico, quanto à habilitação, ao registro profissional e à comprovação do correspondente acervo técnico.

3.4.5. Da qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme as seguintes parcelas e quantidades mínimas estabelecidas na Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Código	Banco	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quant.
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2.129,20
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4.058,60
92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1.487,80
COMP_28 FNIS	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,50

3.4.6. Das condições de comprovação

As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente aplicam-se à qualificação técnico-operacional, não se exigindo esses quantitativos para aferição da qualificação técnico-profissional. Será permitida a somatória de atestados para atendimento das quantidades mínimas estabelecidas.

3.5. Do não parcelamento do objeto

Em atendimento ao art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento foi analisado expressamente sob os aspectos técnico e econômico. No caso concreto, o objeto será contratado em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

A contratação compreende solução técnica una e integrada para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais padronizadas, submetidas aos mesmos projetos, memoriais, cronograma, canteiro, logística, fiscalização e responsabilidade técnica. A divisão da execução entre empresas distintas poderia comprometer a compatibilidade entre etapas, dispersar a responsabilidade técnica,duplicar custos de mobilização e administração local e dificultar o controle do cronograma, das medições e da qualidade final.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, sem prejuízo da discriminação individualizada dos serviços na planilha orçamentária para fins de transparência, medição, controle, reajustamento e fiscalização.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 5.331.843,54 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme planilha orçamentária vigente, com referência SINAPI/MAIO-2026 e composições próprias, B.D.I. de 25,00%.

4.2. A planilha orçamentária detalhada, suas composições, memórias, referências, BDI e demais documentos técnicos integrantes dos autos vinculam a presente contratação. Para fins de síntese, os grupos orçamentários apresentam os seguintes valores:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	56.596,90
1.2	SERVIÇOS EM TERRA	55.305,20
1.3	FUNDAÇÕES (SAPATA, VIGA BALDRAME E ESPERA PILARES)	669.664,40
1.4	SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGA DE RESPALDO)	474.493,60
1.5	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	526.977,20
1.6	ESTRUTURA DE COBERTURA - MADEIRA	585.094,40
1.7	COBERTURA	220.275,60
1.8	ESQUADRIAS	378.408,00
1.9	REVESTIMENTOS	514.952,40

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

1.10	PINTURA	246.875,60
1.11	FORRO	148.056,40
1.12	VIDROS	43.057,20
1.13	PAVIMENTAÇÃO	302.132,00
1.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	449.917,20
1.15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	114.958,40
1.16	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	133.803,60
1.17	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS	109.869,20
1.18	LIMPEZA GERAL	21.786,00
1.19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/CANTEIRO DE OBRAS	279.620,24
	TOTAL	**5.331.843,54**

Orçamento especificado

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	**LOTE**	**CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI EM AMAMBAI/MS**									**5.331.843,54**
Meta	**Meta**	**1.**			**CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI EM AMAMBAI/MS)**					**-**	**5.331.843,54**
Nível 2	**Nível 2**	**1.1.**			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**56.596,90**
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	2.028,00	3,94	BDI 1	4,93	9.998,00
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	Composição	003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	2.028,00	7,37	BDI 1	9,21	18.678,00
Serviço	Serviço	1.1.0.3.	Composição	002	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO DE (2,30 X 6,00M), ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA	UN	1,00	16.359,36	BDI 1	20.449,20	20.449,20

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.1.0.4.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	491,42	BDI 1	614,28	3.980,53
Serviço	Serviço	1.1.0.5.	Composição	004	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO P/ CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	1.548,06	BDI 1	1.935,08	1.935,08
Serviço	Serviço	1.1.0.6.	Composição	005	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UN	1,00	1.244,87	BDI 1	1.556,09	1.556,09
Nível 2	**Nível 2**	**1.2.**			**SERVIÇOS EM TERRA**					**-**	**55.305,20**
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	382,00	90,03	BDI 1	112,54	42.990,40
Serviço	Serviço	1.2.0.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	889,20	3,49	BDI 1	4,36	3.876,80
Serviço	Serviço	1.2.0.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	246,80	27,35	BDI 1	34,19	8.438,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.3.**			**FUNDAÇÕES (SAPATA, VIGA BALDRAME E ESPERA PILARES)**					**-**	**669.664,40**
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	889,20	20,20	BDI 1	25,25	22.452,40
Serviço	Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	104927	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.253,20	68,94	BDI 1	86,18	108.000,80
Serviço	Serviço	1.3.0.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	209,20	530,12	BDI 1	662,65	138.626,40

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.3.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	209,20	308,67	BDI 1	385,84	80.717,60
Serviço	Serviço	1.3.0.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.564,40	16,58	BDI 1	20,73	94.620,00
Serviço	Serviço	1.3.0.6.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	587,60	14,04	BDI 1	17,55	10.312,40
Serviço	Serviço	1.3.0.7.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9.978,00	12,47	BDI 1	15,59	155.557,20
Serviço	Serviço	1.3.0.8.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.471,20	32,29	BDI 1	40,36	59.377,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.4.**			**SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGA DE RESPALDO**					**-**	**474.493,60**
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	Composição	006	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	1.607,20	98,71	BDI 1	123,39	198.312,40
Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	384,00	13,90	BDI 1	17,38	6.674,00
Serviço	Serviço	1.4.0.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	95,20	530,12	BDI 1	662,65	63.084,40
Serviço	Serviço	1.4.0.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	86,00	308,67	BDI 1	385,84	33.182,40

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.4.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.808,00	13,90	BDI 1	17,38	48.803,20
Serviço	Serviço	1.4.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.247,20	12,09	BDI 1	15,11	79.285,20
Serviço	Serviço	1.4.0.7.	Composição	007	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO COM TRELIÇA DE 12CM	M	956,00	37,78	BDI 1	47,23	45.152,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.5.**			**ALVENARIA DE ELEVAÇÃO**					**-**	**526.977,20**
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.258,40	99,00	BDI 1	123,75	526.977,20
Nível 2	**Nível 2**	**1.6.**			**ESTRUTURA DE COBERTURA - MADEIRA**					**-**	**585.094,40**
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	100379	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	2.989,60	42,64	BDI 1	53,30	159.345,60
Serviço	Serviço	1.6.0.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	2.989,60	91,20	BDI 1	114,00	340.814,40
Serviço	Serviço	1.6.0.3.	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.989,60	22,73	BDI 1	28,41	84.934,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.7.**			**COBERTURA**					**-**	**220.275,60**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.989,60	44,44	BDI 1	55,55	166.072,40
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	356,00	30,04	BDI 1	37,55	13.368,00
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	Composição	008	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	735,20	34,35	BDI 1	42,94	31.569,60
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	117,60	63,03	BDI 1	78,79	9.265,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.8.**			**ESQUADRIAS**					**-**	**378.408,00**
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	200,00	690,10	BDI 1	862,63	172.526,00
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	Composição	009	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	14,40	731,33	BDI 1	914,16	13.164,00
Serviço	Serviço	1.8.0.3.	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS,	M2	120,00	532,27	BDI 1	665,34	79.840,80

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	Composição	010	JANELA DE AÇO DE CORRER, VENEZIANA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS - 100x120 CM	UN	80,00	622,28	BDI 1	777,85	62.228,00
Serviço	Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	248,00	163,38	BDI 1	204,23	50.649,20
Nível 2	**Nível 2**	**1.9.**			**REVESTIMENTOS**					**-**	**514.952,40**
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.1.**			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**262.235,20**
Serviço	Serviço	1.9.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4.960,00	4,65	BDI 1	5,81	28.817,60
Serviço	Serviço	1.9.1.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4.960,00	37,65	BDI 1	47,06	233.417,60
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.2.**			**AZULEJOS**					**-**	**85.796,00**
Serviço	Serviço	1.9.2.1.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	998,00	66,43	BDI 1	83,04	82.874,00
Serviço	Serviço	1.9.2.2.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	72,40	32,29	BDI 1	40,36	2.922,00
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.3.**			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**-**	**166.921,20**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.9.3.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3.157,20	4,65	BDI 1	5,81	18.343,20
Serviço	Serviço	1.9.3.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3.157,20	37,65	BDI 1	47,06	148.578,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.10.**			**PINTURA**					**-**	**246.875,60**
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7.119,20	3,73	BDI 1	4,66	33.175,60
Serviço	Serviço	1.10.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.112,40	13,43	BDI 1	16,79	69.047,20
Serviço	Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.006,80	14,23	BDI 1	17,79	53.490,80
Serviço	Serviço	1.10.0.4.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.416,00	51,50	BDI 1	64,38	91.162,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.11.**			**FORRO**					**-**	**148.056,40**
Serviço	Serviço	1.11.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.701,60	69,61	BDI 1	87,01	148.056,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.12.**			**VIDROS**					**-**	**43.057,20**
Serviço	Serviço	1.12.0.1.	Composição	011	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	182,40	188,85	BDI 1	236,06	43.057,20
Nível 2	**Nível 2**	**1.13.**			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**302.132,00**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Nível 3	**Nível 3**	**1.13.1.**			**CERÂMICA E CONTRAPISO**					**-**	**243.833,20**
Serviço	Serviço	1.13.1.1.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.625,20	68,43	BDI 1	85,54	139.019,60
Serviço	Serviço	1.13.1.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.460,80	8,58	BDI 1	10,73	15.674,40
Serviço	Serviço	1.13.1.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	80,00	809,70	BDI 1	1.012,13	80.970,40
Serviço	Serviço	1.13.1.4.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	202,40	32,29	BDI 1	40,36	8.168,80
Nível 3	**Nível 3**	**1.13.2.**			**CALÇADA**					**-**	**58.298,80**
Serviço	Serviço	1.13.2.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	57,60	809,70	BDI 1	1.012,13	58.298,80
Nível 2	**Nível 2**	**1.14.**			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**-**	**449.917,20**
Serviço	Serviço	1.14.0.1.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	800,00	8,88	BDI 1	11,10	8.880,00
Serviço	Serviço	1.14.0.2.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.800,00	19,20	BDI 1	24,00	67.200,00
Serviço	Serviço	1.14.0.3.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	160,00	22,18	BDI 1	27,73	4.436,80

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Serviço	Serviço	1.14.0.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00	5,15	BDI 1	6,44	77.280,00
Serviço	Serviço	1.14.0.5.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480,00	11,21	BDI 1	14,01	6.724,80
Serviço	Serviço	1.14.0.6.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.440,00	19,47	BDI 1	24,34	59.389,60
Serviço	Serviço	1.14.0.7.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	320,00	30,53	BDI 1	38,16	12.211,20
Serviço	Serviço	1.14.0.8.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	46,89	BDI 1	58,61	2.344,40
Serviço	Serviço	1.14.0.9.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	34,66	BDI 1	43,33	5.199,60
Serviço	Serviço	1.14.0.10.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	55,20	BDI 1	69,00	2.760,00
Serviço	Serviço	1.14.0.11.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	45,32	BDI 1	56,65	2.266,00
Serviço	Serviço	1.14.0.12.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	120,00	29,19	BDI 1	36,49	4.378,80

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Serviço	Serviço	1.14.0.13.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	44,26	BDI 1	55,33	2.213,20
Serviço	Serviço	1.14.0.14.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	59,35	BDI 1	74,19	2.967,60
Serviço	Serviço	1.14.0.15.	Composição	012	ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	4,40	BDI 1	5,50	440,00
Serviço	Serviço	1.14.0.16.	Composição	013	CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	960,00	3,67	BDI 1	4,59	4.406,40
Serviço	Serviço	1.14.0.17.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	120,00	11,89	BDI 1	14,86	1.783,20
Serviço	Serviço	1.14.0.18.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	11,89	BDI 1	14,86	594,40
Serviço	Serviço	1.14.0.19.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	61,01	BDI 1	76,26	3.050,40
Serviço	Serviço	1.14.0.20.	SINAPI	97711	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	192,11	BDI 1	240,14	9.605,60
Serviço	Serviço	1.14.0.21.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	120,00	75,96	BDI 1	94,95	11.394,00
Serviço	Serviço	1.14.0.22.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO	UN	40,00	527,38	BDI 1	659,23	26.369,20

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025						
Serviço	Serviço	1.14.0.23.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	400,00	28,81	BDI 1	36,01	14.404,00
Serviço	Serviço	1.14.0.24.	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	80,00	6,78	BDI 1	8,48	678,40
Serviço	Serviço	1.14.0.25.	Composição	016	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL	UN	40,00	4,76	BDI 1	5,95	238,00
Serviço	Serviço	1.14.0.26.	Composição	017	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA (MODELO CONCESSIONÁRIA LOCAL), ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DISJUNTOR TIPO DIN DE 50A BIFÁSICO, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM2. INCLUSO POSTE DE AÇO GALVANIZADO COMPLETO. CONCRETAR BASE (CONCRETO 20MPA) COM PROFUNDIDADE DE 1,30M E DIÂMETRO DE 20CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Nota: Adquirir o Padrão de Energia somente com empresas homologadas pela Concessionária Local. NÃO montar o Padrão de Energia na obra.	UN	40,00	2.374,03	BDI 1	2.967,54	118.701,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.15.**			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					**-**	**114.958,40**
Serviço	Serviço	1.15.0.1.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	400,00	8,04	BDI 1	10,05	4.020,00
Serviço	Serviço	1.15.0.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	640,00	5,59	BDI 1	6,99	4.473,60

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.15.0.3.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	320,00	11,13	BDI 1	13,91	4.451,20
Serviço	Serviço	1.15.0.4.	Composição	029	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, CURTA DN 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	5,48	BDI 1	6,85	274,00
Serviço	Serviço	1.15.0.5.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	6,42	BDI 1	8,03	321,20
Serviço	Serviço	1.15.0.6.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	20,66	BDI 1	25,83	1.033,20
Serviço	Serviço	1.15.0.7.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	360,00	5,60	BDI 1	7,00	2.520,00
Serviço	Serviço	1.15.0.8.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	8,61	BDI 1	10,76	860,80
Serviço	Serviço	1.15.0.9.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	13,45	BDI 1	16,81	2.689,60
Serviço	Serviço	1.15.0.10.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	7,93	BDI 1	9,91	792,80
Serviço	Serviço	1.15.0.11.	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	40,00	12,39	BDI 1	15,49	619,60

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
Serviço	Serviço	1.15.0.12.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	21,15	BDI 1	26,44	2.115,20
Serviço	Serviço	1.15.0.13.	Composição	018	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	480,00	28,66	BDI 1	35,83	17.198,40
Serviço	Serviço	1.15.0.14.	SINAPI	104044	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	80,00	8,82	BDI 1	11,03	882,40
Serviço	Serviço	1.15.0.15.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,86	BDI 1	8,58	1.372,80
Serviço	Serviço	1.15.0.16.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	81,18	BDI 1	101,48	4.059,20
Serviço	Serviço	1.15.0.17.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	85,39	BDI 1	106,74	4.269,60
Serviço	Serviço	1.15.0.18.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	30,29	BDI 1	37,86	1.514,40
Serviço	Serviço	1.15.0.19.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00	44,64	BDI 1	55,80	4.464,00

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.15.0.20.	Composição	019	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS (ADAPTADORES, REGISTRO E BÓIA)	UN	40,00	427,82	BDI 1	534,78	21.391,20
Serviço	Serviço	1.15.0.21.	Composição	020	SUPORTE PARA CAIXA D´ÁGUA DE 500L COM VIGAS DE MADEIRA, TÁBUAS E MADEIRITE	UN	40,00	278,42	BDI 1	348,03	13.921,20
Serviço	Serviço	1.15.0.22.	Composição	021	MURETA PARA CAIXA DO HIDRÔMETRO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS COM 1,75M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA, SENDO QUE 1,25M SERÁ EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS (8 FUROS, 1/2 VEZ) E 0,50M SERÁ ENTERRADO NO SOLO EM TIJOLOS MACIÇOS (1/2VEZ, ESPESSURA 10CM). INCLUSIVE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO (MODELO CONCESSIONÁRIA LOCAL). CHAPISCADA E REBOCADA, ESPESSURA= 13CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	434,28	BDI 1	542,85	21.714,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.16.**			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					**-**	**133.803,60**
Serviço	Serviço	1.16.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80,00	22,86	BDI 1	28,58	2.286,40
Serviço	Serviço	1.16.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	560,00	29,32	BDI 1	36,65	20.524,00
Serviço	Serviço	1.16.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	480,00	40,82	BDI 1	51,03	24.494,40

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Serviço	Serviço	1.16.0.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	44,00	90,03	BDI 1	112,54	4.951,60
Serviço	Serviço	1.16.0.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,00	27,35	BDI 1	34,19	547,20
Serviço	Serviço	1.16.0.6.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	52,77	BDI 1	65,96	2.638,40
Serviço	Serviço	1.16.0.7.	Composição	022	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	337,56	BDI 1	421,95	16.878,00
Serviço	Serviço	1.16.0.8.	Composição	023	CAIXA DE INSPEÇÃO SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	316,90	BDI 1	396,13	47.535,60
Serviço	Serviço	1.16.0.9.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	11,21	BDI 1	14,01	560,40
Serviço	Serviço	1.16.0.10.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,94	BDI 1	13,68	547,20
Serviço	Serviço	1.16.0.11.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	320,00	16,07	BDI 1	20,09	6.428,80
Serviço	Serviço	1.16.0.12.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	40,00	30,02	BDI 1	37,53	1.501,20

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
Serviço	Serviço	1.16.0.13.	Composição	024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	31,42	BDI 1	39,28	1.571,20
Serviço	Serviço	1.16.0.14.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00	22,02	BDI 1	27,53	1.101,20
Serviço	Serviço	1.16.0.15.	Composição	025	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	44,76	BDI 1	55,95	2.238,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.17.**			**EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS**					**-**	**109.869,20**
Serviço	Serviço	1.17.0.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00	288,87	BDI 1	361,09	14.443,60
Serviço	Serviço	1.17.0.2.	Composição	028	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	602,51	BDI 1	753,14	30.125,60
Serviço	Serviço	1.17.0.3.	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00	572,81	BDI 1	716,01	28.640,40
Serviço	Serviço	1.17.0.4.	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO	UN	40,00	580,63	BDI 1	725,79	29.031,60

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

					BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026						
Serviço	Serviço	1.17.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40,00	152,56	BDI 1	190,70	7.628,00
Nível 2	**Nível 2**	**1.18.**			**LIMPEZA GERAL**					**-**	**21.786,00**
Serviço	Serviço	1.18.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	2.028,00	1,61	BDI 1	2,01	4.076,40
Serviço	Serviço	1.18.0.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	967,20	14,65	BDI 1	18,31	17.709,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.19.**			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL/CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**279.620,24**
Serviço	Serviço	1.19.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	223.696,20	BDI 1	279.620,25	279.620,24

4.3. Em caso de divergência de transcrição entre o quadro sintético acima e a planilha orçamentária oficial juntada aos autos, prevalecerá a planilha final tecnicamente aprovada, desde que mantida a compatibilidade do valor global da contratação e formalizada a correção necessária antes da fase externa.

5. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Registra-se que o Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício correspondente encontra-se consolidado, em fase de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, tendo tramitado sob o regramento do Decreto Municipal nº. 077/2026. A presente demanda deverá observar o planejamento municipal de contratações e os instrumentos de governança aplicáveis, inclusive o PCA, mantendo correspondência com o objeto, o valor estimado e o período pretendido, sem prejuízo das publicações específicas exigidas para o procedimento licitatório e para a futura contratação.

5.2. Dessa forma, considera-se atendida a exigência de planejamento da contratação, devendo o processo permanecer compatibilizado com o PCA consolidado e com as providências de publicidade e transparência cabíveis no PNCP.

5.3. Seguem as dotações orçamentárias indicadas para o custeio da despesa:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.700.0000 000 000 – RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000 000 – RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, de forma parcial, conforme as etapas efetivamente executadas e atestadas;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da agência bancária e da conta corrente para crédito, observada a titularidade da própria contratada;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na habilitação e no contrato;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS exigíveis, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7. DAS GARANTIAS APTAS A RESGUARDAR A PROPOSTA DE PREÇOS E ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Poderá ser exigida garantia de proposta, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital, com a finalidade de resguardar a seriedade das propostas apresentadas.

7.2. Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e no contrato, com o objetivo de assegurar a adequada execução do ajuste, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, vícios, defeitos ou atrasos injustificados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7.3. As garantias deverão observar as modalidades admitidas pela legislação vigente, cabendo ao edital e ao contrato disciplinar a forma de apresentação, os prazos, as condições de aceitação, as hipóteses de execução, substituição, reforço, liberação e devolução.

7.4. Quando tecnicamente justificado e previsto no instrumento convocatório, poderá ser adotado seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à seguradora a possibilidade de assumir e concluir o objeto em caso de inadimplemento da contratada, observadas as condições legais e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações, projetos, planilhas, memoriais, cronograma e demais documentos integrantes da contratação;
b) providenciar a imediata correção das deficiências, vícios e irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
c) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Secretaria Municipal da Cidade, pela fiscalização e pelos setores competentes;
d) comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada na execução;
e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução;
f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
g) cumprir as normas de segurança do trabalho e assegurar o uso de EPI e EPC;
h) manter equipe, equipamentos, materiais e logística compatíveis com o cronograma;
i) reparar danos causados à Administração, a terceiros, às unidades, ao canteiro ou às áreas afetadas em razão da execução;
j) observar as determinações da fiscalização e registrar as ocorrências relevantes da obra.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
b) disponibilizar à contratada os documentos técnicos e informações necessárias à execução;
c) providenciar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
d) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades ou inconformidades constatadas;
e) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o edital, contrato e documentos técnicos;
f) promover as providências administrativas necessárias à análise de reprogramações, ajustes e demais ocorrências que demandem decisão da Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente quando juridicamente cabível, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, nos percentuais e hipóteses definidos no edital e no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação envolve riscos inerentes à fase preparatória, ao procedimento licitatório e à execução contratual, devendo o gerenciamento permanecer convergente com o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Gerenciamento de Riscos. Consolidam-se os seguintes eventos e respectivas medidas de mitigação:

10.1. RISCO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ORÇAMENTO, RESUMO, CRONOGRAMA, BDI E ART: Eventuais inconsistências entre quantitativos, áreas, fórmulas, valores, etapas e registros de responsabilidade técnica podem comprometer a formação do edital, as propostas, as medições e a execução do empreendimento.
Mitigação: compatibilização final da planilha, resumo, cronograma, BDI, ART/RRT e demais peças, com correção das divergências e conferência das assinaturas técnicas antes da publicação.

10.2. RISCO DE AUSÊNCIA OU INADEQUAÇÃO DE ART/RRT E DOCUMENTOS TÉCNICOS OU AMBIENTAIS: A falta, insuficiência, incompatibilidade ou desatualização dos registros de responsabilidade técnica e das manifestações necessárias pode comprometer a regularidade da instrução e da execução.
Mitigação: juntada e conferência das ART/RRT pertinentes, dos projetos aprovados e das manifestações técnicas e ambientais exigíveis, com atualização ou substituição quando necessária.

10.3. RISCO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESPROPORCIONAIS: Exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto podem restringir indevidamente a competitividade do certame.
Mitigação: adoção de requisitos técnicos proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, admissão de somatório de atestados quando cabível e observância das regras de CAO/CREA e CAT-O/CAU.

10.4. RISCO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL OU JOGO DE PLANILHA: Preços excessivamente reduzidos ou distribuição artificial de valores entre itens podem comprometer a execução e gerar pleitos indevidos.
Mitigação: análise da exequibilidade global e unitária, conferência de composições, BDI e itens relevantes, com exigência de garantia adicional quando legalmente cabível.

10.5. RISCO DE ATRASO NA MOBILIZAÇÃO E NO INÍCIO DA OBRA: A demora na instalação do canteiro, na disponibilização de equipe, equipamentos, documentos e insumos iniciais pode comprometer o cronograma pactuado.
Mitigação: definição clara do marco inicial, exigência de plano de mobilização, ART/RRT de execução e acompanhamento intensivo do primeiro período do cronograma.

10.6. RISCO DE CHUVAS INTENSAS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS: A ocorrência de chuvas e eventos climáticos pode prejudicar escavações, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações e acabamentos.
Mitigação: planejamento das frentes segundo a sazonalidade, proteção dos materiais e serviços executados, registro dos eventos e reprogramação apenas quando tecnicamente justificada.

10.7. RISCO DE INTERFERÊNCIAS COM REDES E INFRAESTRUTURAS EXISTENTES: Redes de água, esgoto, energia, telecomunicações e demais elementos existentes ou em implantação podem gerar incompatibilidades, acidentes, danos e paralisações.
Mitigação: vistoria prévia, consulta às concessionárias, compatibilização das interfaces e verificação local antes de escavações e ligações, observando-se a delimitação entre a obra das 40 unidades e a infraestrutura externa do loteamento.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.8. RISCO DE CONDIÇÕES DE SOLO OU FUNDAÇÃO DISTINTAS DAS PREMISSAS: Condições geotécnicas ou de fundação divergentes das premissas adotadas podem afetar a segurança, os quantitativos, o custo e o prazo da obra.
Mitigação: conferência das premissas técnicas, inspeção dos lotes, acompanhamento do responsável técnico e formalização de qualquer ajuste somente após justificativa e aprovação competente.

10.9. RISCO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Materiais inadequados podem comprometer a resistência, a durabilidade, a segurança, o desempenho e a habitabilidade das unidades.
Mitigação: exigência de certificados e documentação quando cabíveis, conferência dos materiais antes da aplicação e rejeição de lotes, insumos e serviços desconformes.

10.10. RISCO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE INSUMOS: A indisponibilidade de aço, cimento, agregados, madeira, telhas, esquadrias, materiais elétricos e hidrossanitários pode interromper frentes de serviço.
Mitigação: planejamento de compras, monitoramento de fornecedores, organização do estoque e antecipação dos insumos críticos conforme o cronograma físico-financeiro.

10.11. RISCO DE FALHAS DE EXECUÇÃO OU CONTROLE DE QUALIDADE: Execução inadequada das fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações e acabamentos pode gerar retrabalho, vícios e redução da vida útil das unidades.
Mitigação: manutenção de responsável técnico, inspeções por etapa, controles e ensaios quando aplicáveis, registro em diário de obra e correção imediata das inconformidades.

10.12. RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO CANTEIRO: As atividades de construção civil, trabalho em altura, movimentação de materiais e operação de equipamentos podem causar acidentes e paralisações.
Mitigação: exigência de PGR, EPI/EPC, sinalização e isolamento das áreas, capacitação dos trabalhadores e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

10.13. RISCO DE INTERFERÊNCIA NO ACESSO A LOTES, VIAS E SERVIÇOS DO ENTORNO: A execução simultânea em múltiplos lotes pode afetar a circulação, o acesso às frentes de obra e a utilização das vias e serviços do entorno.
Mitigação: planejamento por frentes, organização de acessos provisórios, comunicação entre fiscalização e contratada e coordenação com as intervenções de infraestrutura do loteamento.

10.14. RISCO DE GERAÇÃO E DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS: Entulhos, embalagens, sobras de concreto, madeira, metais e materiais diversos podem ser destinados irregularmente e causar impactos ambientais e operacionais.
Mitigação: segregação, acondicionamento, transporte controlado, reaproveitamento quando viável e destinação em local ambientalmente regular.

10.15. RISCO DE POEIRA, RUÍDO E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: As operações de corte, movimentação de solo, transporte e uso de equipamentos podem causar desconforto e impactos temporários no entorno.
Mitigação: umidificação quando necessária, cobertura de cargas, manutenção de equipamentos, organização dos horários e limpeza das frentes de serviço.

10.16. RISCO DE DANOS A LOTES, VIAS, REDES OU BENS ADJACENTES: Escavações, manobras, movimentação de materiais e execução inadequada podem causar danos a elementos existentes.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Mitigação: registro prévio das condições locais, proteção dos elementos, comunicação imediata das ocorrências e reparação dos danos imputáveis à execução.

10.17. RISCO DE FURTO OU DETERIORAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Os insumos armazenados e equipamentos mobilizados podem sofrer perdas, furtos ou deterioração.
Mitigação: guarda, armazenamento adequado, controle de acesso, inventário e responsabilidade da contratada até a aplicação ou recebimento.

10.18. RISCO DE MEDIÇÕES SEM RASTREABILIDADE: Medições sem documentação suficiente podem resultar em pagamento de quantidades não comprovadas ou incompatíveis com o executado.
Mitigação: vinculação dos boletins de medição a memórias de cálculo, diário de obra, fotografias, levantamentos, ensaios e quantidades efetivamente executadas.

10.19. RISCO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Pleitos sem comprovação adequada podem alterar indevidamente a equação contratual ou gerar controvérsias durante a execução.
Mitigação: análise da matriz de riscos, distinção entre álea ordinária e extraordinária, comprovação do nexo causal e pesquisa de preços antes de qualquer recomposição.

10.20. RISCO DE ATRASOS ADMINISTRATIVOS EM MEDIÇÕES, PAGAMENTOS OU FLUXO DE RECURSOS: Falhas documentais, pendências de medição, comunicação insuficiente ou intercorrências no fluxo financeiro podem retardar pagamentos e afetar o cronograma.
Mitigação: padronização dos boletins, conferência prévia da documentação, acompanhamento do instrumento de transferência e integração entre fiscalização, gestão, contabilidade, setor financeiro e contratada.

11. DOS RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A obra consiste na construção de 40 unidades habitacionais de interesse social, razão pela qual devem ser considerados os impactos ambientais associados às atividades construtivas, à movimentação de solo, à utilização de materiais e ao gerenciamento de resíduos, sem prejuízo do cumprimento das manifestações e autorizações ambientais aplicáveis.

11.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A execução poderá gerar entulhos, embalagens, sobras de concreto, madeira, metais e demais resíduos.
Mitigação: segregação no canteiro, reaproveitamento quando tecnicamente possível, acondicionamento, transporte controlado e destinação em local ambientalmente regular.

11.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÕES E ALTERAÇÃO DO SOLO: Serviços de limpeza, escavação, fundação e reaterro poderão causar erosão, carreamento de sedimentos e alteração pontual da superfície.
Mitigação: limitação das intervenções, proteção das áreas expostas, execução em etapas, estabilização das frentes e recomposição dos trechos afetados.

11.3. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: A obra demandará agregados, concreto, aço, madeira, telhas, água, energia e diversos insumos.
Mitigação: utilização racional, controle de desperdícios, observância dos quantitativos e preferência por fornecedores regulares e materiais conformes.

11.4. EMISSÃO DE POEIRA E POLUENTES ATMOSFÉRICOS: A movimentação de solo, transporte, descarga e corte de materiais poderá gerar poeira e partículas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Mitigação: umidificação quando necessária, cobertura de cargas, limpeza das frentes e manutenção preventiva dos veículos e equipamentos.

11.5. EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES TEMPORÁRIAS: Máquinas, ferramentas, compactadores e veículos poderão causar incômodos e vibrações no entorno.
Mitigação: execução em horários adequados, manutenção preventiva, organização das frentes e controle das operações próximas a edificações.

11.6. DRENAGEM E CARREAMENTO DE SEDIMENTOS: Áreas de solo exposto e etapas ainda não concluídas podem favorecer o transporte de sedimentos e o assoreamento pontual de dispositivos.
Mitigação: proteção das áreas expostas, barreiras temporárias, limpeza contínua e organização da drenagem provisória durante a obra.

11.7. DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, TINTAS E PRODUTOS QUÍMICOS: O abastecimento, manutenção e uso de produtos podem gerar contaminação do solo e da água.
Mitigação: armazenamento e abastecimento em locais controlados, inspeção dos equipamentos, contenção e recolhimento imediato de vazamentos e destinação adequada.

11.8. TRANSPORTE E EMISSÃO DE GASES POLUENTES: O deslocamento de insumos, equipamentos e trabalhadores poderá contribuir para emissões atmosféricas.
Mitigação: planejamento logístico, otimização das rotas, organização das entregas, manutenção da frota e redução de deslocamentos desnecessários.

11.9. SUPRESSÃO VEGETAL OU INTERVENÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS: Eventuais intervenções fora do perímetro previsto podem atingir vegetação ou áreas sujeitas a proteção.
Mitigação: proibição de intervenções não previstas, demarcação das frentes, obtenção de autorização específica quando necessária e fiscalização contínua.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos;

12.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE especialmente designados;

12.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos danos decorrentes de seus atos ou omissões;

12.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências da contratação;

12.5. Para acompanhamento e fiscalização do contrato ficam indicados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA	23412-3
ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ	9.611-1

12.6. Caberá aos fiscais registrar ocorrências, notificar a contratada, acompanhar a correção de inconformidades, conferir medições e encaminhar aos setores competentes as situações que demandem providências administrativas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.7. Os fiscais do contrato são responsáveis pelo ateste das notas fiscais e boletins de medição, observadas as competências de cada agente e a documentação comprobatória da execução.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

j) DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

k) DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal n 14.133/21.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n. º 5.194/1966 e com as Resoluções n. º 218/73 e n. º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:
Título: CREA/CAU
Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.
Assinatura do profissional:
data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as "Normas de Segurança no Trabalho" de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:
bNR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR - 08 - Edificações;
NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
NR - 26 - Sinalização de Segurança;
NR - 27 - Registro Profissionais;
NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ___-_ ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.**

Nome da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° _____/D/__, e RG. n° _____/SSP/_____., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____inscrito no CPF.MF. nº e da cédula de identidade RG. nº _____representante da proponente _____, localizada __, número
___, Bairro – CEP: _____– Município de _____-_____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Eng°. _____
CREA/CAU_____. n°_____/D/___.

Observação: A visita técnica é facultativa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador responsável, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I – Enquadra-se como:
___ Microempresa – ME
___ Empresa de Pequeno Porte – EPP
___ Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – no ano-calendário da realização desta licitação, **não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores globais somados, acrescidos do valor desta contratação, caso venha a ser adjudicada, ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – As informações constantes desta declaração refletem a situação jurídica, contábil e contratual da empresa;
V – Está ciente de que:
- Poderá ser diligenciada pela Administração;
- A apresentação de declaração falsa acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- Estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura

Contador Responsável
Nome:
CRC nº:
CPF:
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

Esfera	Órgão/Entidade	CNPJ	Nº do Contrato	Objeto	Data da Celebração	Vigência	Valor Global Original (R$)	Houve Aditivo Sim/Não	Valor atualizado	Valor Anual (quando aplicável)
União										
Estado										
Município										
Distrito Federal										

Valor Total dos Contratos Celebrados
R$ _____

Declaro que a relação acima contempla todos os contratos administrativos celebrados pela empresa no ano-calendário da realização desta licitação e que, para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual informado foi apurado em conformidade com o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação dos limites previstos no §2º do mesmo artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Assinatura

Contador Responsável
CRC nº
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica nº 022/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Valor Global da Proposta – R$ _____
O valor global decorre da Planilha Orçamentária readequada ao lance vencedor, observados os quantitativos, preços unitários, BDI, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital/Contrato
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De acordo com o espcificado no Edital.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E A EMPRESA XXXX XXXX.

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190089/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Cidade o **Sr. José Wilian Silveira Domingues,** nomeado pelo DECRETO Nº 053/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 32.833-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrencia Eletrônica n° 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretário Municipal de Cidade, exarada em despacho constante do processo nº 190089/2026, datado de 29 de Setembro de 2026.

III.FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO DIRCEU LANZARINI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV – FNHIS SUB 50) – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996073/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1106069-89 E PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 040058/2025, CONFORME PROJETOS, PLANILHA**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.1. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.
Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.
O reajuste poderá ser apurado mediante:
I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou
II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:
R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;
V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;
Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;
Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

3.2. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

3.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

valor atualizado do contrato.

3.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

3.5. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai - MS (Acórdão TCU 1.707/2013).

3.6. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado com referência SINAPI/MAIO-2026 e composições próprias, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo,, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

3.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.12. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.15. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.17. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.18. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

4.9. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.10. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.11. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Amambai, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.12. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.13. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.14. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.15. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.16. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.16.

4.17. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.18. Poderá a Prefeitura de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das medições e o prazo de execução, fica estabelecido como prazo de vigência do instrumento o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, sem prejuízo de eventual prorrogação formalmente justificada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente diante de reprogramações do cronograma físico-financeiro ou fatos supervenientes devidamente demonstrados;

5.2. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro vigente e os marcos pactuados;

5.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.4. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.5, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.7. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:
a) Caso fortuito ou força maior;
b) Ato da Administração.

5.8. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.9. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:
a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
b) a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
c) b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.700.0000 000 000 – RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02
ÓRGÃO: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL: 16 482 0014 1010 0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000 000 – RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2026, no valor de R$ (valor por extenso).

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor do contrato.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;
II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

7.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 7.7 deste edital.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
a) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

7.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7.15. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

7.16. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.17. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura de Amambai – Departamento de Engenharia e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.18. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.19. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.17 e 7.18.

8. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

8.3. Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.5. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

10.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

10.29. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

10.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A aplicação das penalidades descritas no subitem 21.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.8.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.8.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
11.8.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

reparação integral dos danos causados.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

11.19. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;

b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

12.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

13.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

13.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

13.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

13.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

13.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

13.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.9. vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

13.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

14.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA	23412-3
ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ	9.611-1

14.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai

Secretário Municipal de Cidade
Contratada

Testemunhas:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS